

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

LEILÃO Nº 1/2010.

PROCESSO Nº 01550.000210/2009-81.

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato representada pelo **LEILOEIRO JORGE JOSÉ ANTUNES**, designado pela Portaria nº 32, de 09 de setembro de 2009, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, para venda de 02 (dois) veículos automotores inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio desta entidade, nos termos da Lei 8.666, de 21/06/1993, e do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20/04/2007.

1. DO OBJETO

1.1. Este Leilão tem por objeto a venda de dois veículos automotores inservíveis a FCRB, conforme o **Anexo I** deste Edital.

1.2. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante. Incabível, portanto, qualquer reclamação posterior.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A alienação realizar-se-á Sala de Cursos da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, Prédio-sede, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, **no dia 29 MAR 2010 (SEGUNDA-FEIRA), às 11:00 HORAS.**

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se estacionados na Rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

3.2. Os veículos poderão ser examinados por quaisquer interessados, diariamente de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o **horário de visita** ser solicitado previamente ao SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais, nos seguintes telefones: (21) 3289-4620 ou 3289-4621.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e do Decreto nº 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNPJ no caso de pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ —, do Ministério da Fazenda.

5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da FCRB não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante, se for o caso, deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.5. Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas **cópias** serão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances;
- d) Contrato social e última alteração devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e ato de designação do representante legal.

5.5. Os documentos elencados no subitem anterior poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em cartório, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Leiloeiro.

6 – DOS LANCES

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido a maior oferta por item.

6.2. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00.

6.3. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo deste Edital.

7- DO PAGAMENTO

7.1. Os bens serão vendidos à vista na data da arrematação, a quem oferecer maior lance, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento nº 28.965-5 – alienação de veículos, UG 344001, Gestão 34201, a ser emitida pela Administração da FCRB em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

7.1.1. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo a Fundação Casa de Rui Barbosa, de emissão da própria licitante ou do seu procurador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação.

7.1.2. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.



7.2. Somente depois do pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3. Em caso de descumprimento do disposto no item 7.1.1 poderão os bens, a critério da Administração, voltar a ser leiloados, sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM 10 deste edital.

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1. A entrega dos veículos será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade competente da FCRB e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento único de Transferência – DUT – devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante da FCRB.

8.2. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para o arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do DUT.

8.3. A retirada dos veículos arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.4. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos, correrão à conta do arrematante.

8.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB -, após a concretização da alienação.

8.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação.

9.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pelas licitantes ou seus representantes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCRB pelo prazo de até 02 (dois) anos.



10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4. Multa correspondente a 10% do valor de arrematação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os interessados em participar deste Leilão poderão retirar o edital no seguinte endereço eletrônico: www.casaruibarbosa.gov.br.

11.2. Este edital não impõe a FCRB a obrigação de venda, caso as ofertas sobre os veículos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

11.3. A FCRB se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assistam aos licitantes direitos a quaisquer indenizações.

11.4. A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

11.5. Para dirimir todas as questões oriundas desta licitação será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2010.

JORGE JOSÉ ANTUNES
Leiloeiro



PROCESSO Nº 01550.000210/2009-81.

ANEXO I

LEILÃO Nº 1/2010

DATA DA REALIZAÇÃO:

29 MAR 2010 (SEGUNDA-FEIRA) – 11:00 HORAS.

LOCAL: Prédio-sede - Rua São Clemente, nº 134 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

HORÁRIO PARA VISITAÇÃO: De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Marcar visita prévia no SASG pelos telefones (21) 3289-4620 ou 3289-4621.

NOTA: Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante. Incabível, portanto, qualquer reclamação posterior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	PREÇO MÍNIMO R\$
01	VW / KOMBI, COR BRANCA, MOTOR 1.6, ANO 1996, MODELO 1997.	LBL-9497	4.000,00
02	GM / CORSA GL, COR PRETA, MOTOR 1.6, ANO/MODELO 1997.	LBN-8477	6.000,00

